

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI N° 2.075, DE 04 DE JULHO DE 2023.

PUBLICADO DOE - AMP (5 / 07 / 23			
Edição_	2807	Págin	a

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BEM PATRI-MONIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante processo licitatório previsto na legislação vigente, por preço não inferior ao da respectiva avaliação, um terreno rural, sem benfeitorias, com área de 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), situado no lugar denominado "MANGUERINHA", neste Município de Teixeira Soares, registrado na Matrícula nº 4.259, livro nº 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares/PR, pertencente ao Município de Teixeira Soares/PR, avaliado em R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

- Art. 2º A alienação objeto desta Lei, será realizada mediante licitação cujas regras serão estabelecidas em Edital próprio, observada a legislação aplicável.
- § 1º O edital de abertura de alienação constará obrigatoriamente que o pagamento será, preferencialmente, à vista.
- § 2º As despesas decorrentes da transferência do título de propriedade serão a cargo do arrematante.
- Art. 3º Para o fim do que estabelece o artigo 12, da Resolução nº 02 Lei Orgânica do Município fica o bem descrito no artigo 1º desafetado de sua primitiva condição, passando à categoria de bem dominial, para o efeito de disponibilidade.
- **Art. 4º** Ato do Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, fixará a destinação dos recursos havidos em decorrência da alienação do bem, observado o interesse público, devendo pelo menos 60% (sessenta por cento) desses recursos serem destinados ao Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ sob o nº 02.096.844/0001-03.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023, 105° da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL CPF 925.338.259-72